



**Lei Municipal nº 3770, de 14 de março de 2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2048, DE 25 DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Acrescenta as alíneas “e” e “f” no inciso I do Art.15 da Lei Municipal Nº 2048, de 25 de abril de 2003:

“e) pelo exercício de coordenação pedagógica;

f) pelo exercício de monitoria na educação especial.”

**Art.2º** Acrescenta o Art. 19A e o Art.19B na Lei Municipal Nº2048, de 25 de abril de 2003, com as seguintes redações:

*“Art.19A A gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica corresponderá a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).”*

*“Art.19B A importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo exercício de Monitoria na Educação Especial.”*

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 2048, de 25 de abril de 2003 continuam inalterados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 14 dias do mês de março de 2022.

**JULIANE PENSIN**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se. Publique-se  
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot  
Sec. Municipal da Administração